

PORTARIA Nº 1260 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), resolve **APOSENTAR** voluntariamente, com fundamento no Art. 6º da EC 41/03 c/c os arts. 2º e 5º da EC 47/05, o(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I - AMILTON EZEQUIEL ARAUJO, proc. 013.8787.2019.0001982-47 - SEFAZ, Agente de Tributos Estaduais, Nível 3, Classe 6, 180h mensais, mat. 13.210.764-3, proventos integrais - **R\$21.024,06** (vinte e um mil e vinte e quatro reais e seis centavos), compostos de Vencimento - R\$ 1.939,49; GAF (110 pontos) - R\$ 8.533,76; PDF - R\$ 4.581,06; 20,00% de CET - R\$ 2.094,65; 37,00% de ATS - R\$ 3.875,10.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1261 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), resolve **APOSENTAR** voluntariamente, com fundamento no Art. 3º da EC 47/05, o(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I - JUVENIO ROCHA DA SILVA, proc. 072.4473.2019.0008765-66 - UESB, Técnico Universitário, Grau 1, 180h mensais, mat. 72.000.301-7, proventos integrais - **R\$2.583,34** (dois mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), compostos de Vencimento - R\$ 1.009,35; 36,00% de ATS - R\$ 363,37; GSTU - R\$ 1.210,62.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1262 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), resolve **APOSENTAR** voluntariamente, com fundamento no Art. 6º da EC 41/03 c/c os arts. 2º e 5º da EC 47/05, o(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I - ELIANE PEDREIRA ANDRADE, proc. 011.5603.2019.0061927-67 - SEC, Professor, Padrão E, Grau V, 20h semanais, mat. 11.236.075-0, proventos integrais - **R\$4.746,70** (quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), compostos de Vencimento - R\$ 2.035,64; 27,00% de ATS - R\$ 549,62; 25,00% de Avanço Horizontal - R\$ 508,91; 31,18% de Gratificação de Estímulo às Atividades de Classe - R\$ 634,71; 50,00% de Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional - R\$ 1.017,82.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

RETIFICAÇÃO(ÕES)

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no respectivo processo administrativo, resolve **RETIFICAR a PORTARIA Nº 1572 DE 27 DE JULHO DE 2016, publicada no DOE de 28/07/2016** no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I - MARISIA MATOS FERREIRA, proc. 0300140150642 - SESAB, Auxiliar de Enfermagem, Nível E, Classe 1, Grau 1, 240h mensais, mat. 19.305.951-0, proventos integrais - **R\$3.690,54** (três mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), compostos de Vencimento - R\$ 1.361,82; 41,00% de ATS - R\$ 558,35; 100,00% de GID - R\$ 1.361,82; 30,00% de Adicional de Insalubridade - R\$ 408,55.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

RETIFICAÇÃO(ÕES)

Na **PORTARIA Nº 2166 DE 21 DE AGOSTO DE 2018**, publicada no DOE de 22/08/2018, **item IV**, referente ao servidor(a) ANA MARIA PINTO DA SILVA, matrícula nº 16.271.324-6, proc. 9681170038720, **ONDE SE LÊ** "... , Classe 2 ..." **LEIA-SE** "... , Classe 1 ...".

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

RETIFICAÇÃO(ÕES)

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no respectivo processo administrativo, resolve **RETIFICAR a PORTARIA Nº 2212 DE 22 DE AGOSTO DE 2018, publicada no DOE de 23/08/2018** no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

VI - LUZANIRA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA, proc. 0600180041572 - SEC, Professor, Padrão E, Grau IIIA, 40h semanais, mat. 11.246.973-2, proventos integrais - **R\$7.248,35** (sete mil e duzentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), compostos de Vencimento - R\$ 3.346,58; 26,00% de ATS - R\$ 870,11; 25,00% de Avanço Horizontal - R\$ 836,64; 15,59% de Gratificação de Estímulo às Atividades de Classe - R\$ 521,73; 50,00% de Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional - R\$ 1.673,29.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

RETIFICAÇÃO(ÕES)

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no respectivo processo administrativo, resolve **RETIFICAR a PORTARIA Nº 729 DE 12 DE ABRIL DE 2016, publicada no DOE de 13/04/2016** no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

II - MARICELIA OLIVEIRA FIGUEREDO LIMA, proc. 0300150336850 - SESAB, Auxiliar de Enfermagem, Nível E, Classe 1, Grau 1, 240h mensais, mat. 19.305.946-3, proventos integrais - **R\$3.355,71** (três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), compostos de Vencimento - R\$ 1.361,82; 30,00% de ATS - R\$ 408,55; 30,00% de Adicional de Insalubridade - R\$ 408,55; GID - R\$ 1.176,79.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº. 687 de 01 de setembro de 1999, publicada no DOE do dia 02/09/1999, onde se lê: 30.06.1999; leia-se: 30.07.1999.

Superintendência de Recursos Humanos – SRH

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA - PMBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA - CBMBA

CONCURSO PÚBLICO**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - SAEB - 02/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA e o COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, fazem saber que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para Seleção de Candidatos ao Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia do quadro de pessoal da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, o qual reger-se-á pelas disposições do art. 42, da Constituição Federal, da Lei estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia), da Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, da Lei estadual nº 13.201 de 09 de dezembro de 2014, alterada pela Lei estadual nº 13.588, de 10 de novembro de 2016 e da Lei estadual nº 13.202 de 09 de dezembro de 2014, alterada pela Lei estadual nº 13.589, de 10 de novembro de 2016 de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte integrante deste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.

1.2 O Concurso Público de que trata este Edital será de provas composto de 02 (duas) etapas, estruturadas da seguinte forma:

a) **1ª Etapa:** Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

b) **2ª Etapa:** Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.4 Este Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo de validade, ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Secretário da Adminis-



tração do Estado da Bahia, do Comandante Geral da Polícia Militar da Bahia e do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

1.5 A 1ª Etapa: Provas Objetivas e a 2ª Etapa: Prova Discursiva serão aplicadas nas cidades do Estado da Bahia conforme abaixo:

a) Salvador, Feira de Santana, Juazeiro, Ilhéus, Vitória da Conquista, Barreiras e Itaberaba.

1.6 O ingresso na Polícia Militar da Bahia e no Corpo de Bombeiros Militar da Bahia do candidato habilitado no Concurso Público para Seleção de Candidatos ao Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia dar-se-á na condição de Aluno Soldado PMBA/CBMBM do Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

1.7 O Concurso Público destina-se ao preenchimento de **1.000 (mil)** vagas para participação no Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia do Quadro de Praças Policiais

Militares (QPPM) e **250 (duzentos e cinquenta)** vagas para participação no Curso de Formação de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, do Quadro de Praças Bombeiros Militares (QPBM), bem como ao provimento das que vierem a ocorrer durante sua validade, segundo as necessidades da Administração Pública, na Capital e no Interior do Estado da Bahia, conforme dispostos nos Capítulos 10 e 13 deste Edital.

1.8 O Conteúdo Programático consta do Anexo I, deste Edital.

1.9 O Cronograma provisório do Concurso Público encontra-se no Anexo II deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas neste Concurso Público serão distribuídas por Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação - Município/Sede e Sexo (masculino e feminino), conforme quantitativo indicado nas tabelas seguintes:

QUADRO DE PRAÇAS - POLÍCIA MILITAR DA BAHIA							
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO - MUNICÍPIO/SEDE	UNIDADES QUE COMPÕEM AS REGIÕES/LOCALIDADES	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA		VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS		TOTAL DE VAGAS	
		MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO
01 - SALVADOR	Unidades (BPM, CIPM) subordinadas ao Comando de Operações Policiais Militares sediadas em Salvador e na Região Metropolitana de Salvador; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	171	18	73	8	244	26
02 - INTERIOR JUAZEIRO	6º BPM/Senhor do Bonfim; 20º BPM/Paulo Afonso; 24ª CIPM/Jacobina; 25ª CIPM/Casa Nova; 45ª CIPM/Curaçá; 54ª CIPM/Campo Formoso; 73ª, 74ª, 75ª e 76ª Companhias Independentes da Polícia Militar (CIPM) sediadas em Juazeiro; 91ª CIPM/Capim Grosso; 96ª CIPM/Sobradinho; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	62	7	27	3	89	10
03 - INTERIOR FEIRA DE SANTANA	14º BPM/Santo Antônio de Jesus; 64ª, 65ª, 66ª e 67ª Companhias Independentes da Polícia Militar (CIPM) sediadas em Feira de Santana; 20ª CIPM/Santo Amaro; 21ª CIPM/Cipó; 27ª CIPM/Cruz das Almas; 57ª CIPM/Santo Estevão; 90ª CIPM/Riachão do Jacuípe; 97ª CIPM/Irará; 99ª CIPM/Amargosa; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	73	8	31	3	104	11
04 - INTERIOR ILHÉUS	15º BPM/Itabuna; 33ª CIPM/Valença; 60ª CIPM/Gandu; 61ª CIPM/Ubaitaba; 62ª CIPM/Camacan; 63ª CIPM/Ibicaraí; 68ª, 69ª e 70ª Companhias Independentes da Polícia Militar (CIPM) sediadas em Ilhéus; 71ª CIPM/Canavieiras; 72ª CIPM/Itacaré; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	58	7	25	3	83	10
05 - INTERIOR VITÓRIA DA CONQUISTA	17º BPM/Guanambi; 19º BPM/Jequié; 8ª CIPM/Itapetinga; 34ª CIPM/Brumado; 46ª CIPM/Livramento de Nossa Senhora; 55ª CIPM/Ipiaú; 77ª, 78ª e 92ª Companhias Independentes da Polícia Militar (CIPM) sediadas em Vitória da Conquista; 79ª CIPM/Poçoões; 80ª CIPM/Cândido Sales; 93ª CIPM/Maracás; 94ª CIPM/Caetité; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	68	8	29	3	97	11
06 - INTERIOR BARREIRAS	4ª CIPM/Macaúbas; 28ª CIPM/Ibotirama; 30ª CIPM/Santa Maria da Vitória; 38ª CIPM/Bom Jesus da Lapa; 83ª e 84ª Companhias Independentes da Polícia Militar (CIPM) sediadas em Barreiras; 85ª CIPM/Luís Eduardo Magalhães; 86ª CIPM/Formosa do Rio Preto; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	46	5	20	2	66	7
07 - INTERIOR ITABERABA	7º BPM/Irecê; 11º BPM/Itaberaba; 29ª CIPM/Seabra; e 42ª CIPM/Lençóis; 98ª CIPM/Ipirá; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	35	4	15	2	50	6
08 - INTERIOR TEIXEIRA DE FREITAS	8º BPM/Porto Seguro; 7ª CIPM/Eunápolis; 43ª CIPM/Itamaraju; 44ª CIPM/Medeiros Neto; 87ª CIPM/Teixeira de Freitas; 88ª CIPM/Alcobaça; 89ª CIPM/Mucuri	55	6	23	3	78	9
09 - INTERIOR ALAGOINHAS	4º BPM/Alagoinhas; 5º BPM/Euclides da Cunha; 16º BPM/Serrinha; 6ª CIPM/Rio Real; 21ª CIPM/Cipó; 51ª CIPM/Conde; 56ª CIPM/Entre Rios; 95ª CIPM/Catu	62	7	27	3	89	10
SUBTOTAL DE VAGAS		630	70	270	30	900	100
TOTAL DE VAGAS		1.000					

(*) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(**) Total de vagas incluindo a reserva de vagas para negros.

QUADRO DE PRAÇAS - BOMBEIRO MILITAR DA BAHIA							
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO - MUNICÍPIO/SEDE	UNIDADES QUE COMPÕEM AS REGIÕES/LOCALIDADES	VAGAS RESERVADAS PARA AMPLA		VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS		TOTAL DE VAGAS	
		MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO
01 - SALVADOR E RMS	1º, 3º, 10º, 12º, 13º e 14º GBMS	55	6	24	3	79	9
02 - INTERIOR FEIRA DE SANTANA	2º GBM	8	2	4	1	12	3
04 - INTERIOR ITABUNA	4º GBM	4	2	2	0	6	2
05 - INTERIOR ILHÉUS	5º GBM	4	2	2	0	6	2
06 - INTERIOR PORTO SEGURO	6º GBN	8	2	4	1	12	3
07 - INTERIOR VITÓRIA DA CONQUISTA	7º GBM	6	2	2	0	8	2
08 - INTERIOR JEQUIÉ	8º GBM	4	2	2	0	6	2
09 - INTERIOR JUAZEIRO	9º GBM	4	2	2	0	6	2
11 - INTERIOR ITABERABA	11º GBM	8	2	4	1	12	3
15 - INTERIOR PAULO AFONSO	15º GBM	8	2	4	1	12	3
16 - INTERIOR SANTO ANTÔNIO DE JESUS	16º GBM	8	2	4	1	12	3
17 - INTERIOR BARREIRAS	17 GBM	8	2	4	1	12	3
18 - INTERIOR TEIXEIRA DE FREITAS	18º GBM	8	2	4	1	12	3
19 - INTERIOR ALAGOINHAS	19º GBM	8	2	4	1	12	3
SUBTOTAL		141	32	66	11	207	43
TOTAL GERAL		250					

(*) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(**) Total de vagas incluindo a reserva de vagas para negros.

2.2 O Aluno Soldado PMBA/CBMBM poderá realizar o Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia em quaisquer das regiões elencadas, independentemente do local onde tenha se inscrito, a critério da Administração. Após a conclusão do Curso de Formação, será lotado na Região de Classificação - Município/Sede em que efetuou a inscrição.

2.3 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação por Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação - Município/Sede e Sexo (masculino e feminino) dos candidatos

habilitados em todas as etapas do Concurso Público, aprovados nos Exames Pré-Admissionais (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Exame de Documentação e Investigação Social) de acordo com a necessidade e conveniência do serviço, conforme opção única manifestada pelo candidato na Ficha de Inscrição.

2.4 O Regime Jurídico dos militares estaduais é o estatutário, em conformidade com a Lei estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia).

2.4.1 O candidato matriculado no Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia fica ciente que estará sujeito ao regime previdenciário vigente no momento da sua admissão.

2.5 Não haverá reserva de vagas a candidatos com deficiência, em razão das peculiaridades das atribuições dos militares estaduais, conforme legislação vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

3.1 REQUISITO:

3.1.1 O Cargo/Quadro de Praças e o pré-requisito/escolaridade são os estabelecidos no quadro a seguir:

3.1.1.1 Aluno Soldado da Polícia Militar da Bahia ou Aluno Soldado do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

CARGO/QUADRO DE PRAÇAS	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE
Aluno Soldado PMBA/CBMA	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau) ou formação técnica profissionalizante de nível médio, expedido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

3.1.1.2 Soldado da Polícia Militar da Bahia do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) ou Soldado do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia do Quadro de Praças Bombeiros Militares (QPBM) após aprovação no Curso de Formação respectivo.

CARGO/QUADRO DE PRAÇAS	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE
Soldado PMBA/CBMA	Conclusão com êxito no Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

3.2 REMUNERAÇÃO:

a) Aluno Soldado PMBA/CBMA:

R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Durante o período de realização do Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, o candidato matriculado na condição de Aluno Soldado PMBA/CBMA receberá, a título de bolsa de estudo, o equivalente a um salário mínimo.

b) Soldado PMBA/CBMA (Soldo + GAP):

A remuneração é composta pelo Soldo no valor de R\$ 1.041,90 (mil e quarenta e um reais e noventa centavos), acrescido de Gratificação de Atividade Policial Militar na Referência III (GAPM III), equivalente a R\$ 1.795,73 (mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), quando submetido a carga horária de 40 horas semanais, podendo ser adicionadas outras vantagens, hipótese em que a remuneração poderá atingir o valor de R\$ 3.410,68 (três mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

3.3 CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3.4 ATRIBUIÇÕES:

a) Polícia Militar: I - executar o policiamento ostensivo fardado, nas diversas modalidades, planejado pelas autoridades policiais militares competentes, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a preservação da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos; II - exercer a missão do policiamento ostensivo de segurança, de trânsito urbano e rodoviário, de proteção ambiental, guarda de presídios e instalações vitais, além do relacionado com a prevenção criminal, justiça restaurativa, proteção e promoção aos direitos humanos, preservação e restauração da ordem pública; III - atuar de maneira preventiva para dissuasão em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem; IV - atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, e exercer a atividade de repressão criminal especializada; V - executar, quando designado, atividades de inteligência, de forma integrada com o Sistema de Inteligência, na forma da lei; VI - participar, quando designado, de pesquisa, estatística e análise criminal, com vistas à ação policial-militar; VII - garantir, quando designado, o exercício do poder de polícia aos órgãos públicos, especialmente os da área fazendária, sanitária, de proteção ambiental, de uso e ocupação do solo e do patrimônio cultural; VIII - atender à convocação, inclusive mobilização, do Governo Federal em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção; IX - integrar equipe que tenha por objetivo realizar vistorias e inspeções em estruturas e edificações utilizadas para eventos públicos, com vistas à segurança pública; X - instruir e orientar, quando designado, na forma da lei federal, as guardas municipais se assim convier à Administração do Estado e dos respectivos Municípios; XI - exercer outras competências necessárias ao cumprimento da finalidade institucional da Polícia Militar da Bahia, no âmbito administrativo ou operacional.

b) Corpo de Bombeiros Militar da Bahia: I - executar atividades de defesa civil; II - executar atividades de prevenção, combate a incêndios e a situações de pânico; III - executar as ações de busca, resgate, suporte básico de vida e salvamento de pessoas e bens; IV - executar atividades de prevenção e extinção de incêndios florestais; V - realizar inspeções e vistorias de estruturas, edificações e áreas de risco, objetivando a prevenção a incêndios e demais sinistros, na forma da lei; VI - realizar perícias de incêndio e explosão, relacionadas com a competência do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia; VII - executar ações de defesa interna e territorial, em situações de convocação do Governo Federal, em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção; VIII - realizar a fiscalização de segurança contra incêndio e pânico no Estado; IX - executar ações de inteligência, de forma integrada com o Sistema de Inteligência, na forma da lei; X - exercer o poder de polícia nas situações que redundem riscos à vida ou ao patrimônio, na forma da lei; XI - exercer outras competências necessárias ao cumprimento da finalidade institucional do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, no âmbito administrativo ou operacional.

4. REQUISITOS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO

4.1 São requisitos e condições para o ingresso no Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, na condição de Aluno Soldado PMBA/CBMA.

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

b) **ter o mínimo de 18 (dezoito) e o máximo de 30 (trinta) anos de idade completos**, comprovado por meio de documento de identidade atualizado, na data fixada para matrícula no Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia. Considera-se com 30 (trinta) anos, o candidato que tenha até 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias no **ato da matrícula no Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia;**

c) possuir estatura mínima 1,60 m para candidatos do sexo masculino e 1,55 m para candidatas do sexo feminino;

d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos, comprovada mediante exame médico-odontológico, testes físicos, exames psicológicos e investigação social, conforme Portaria nº 060 - CG/17 da Polícia Militar da Bahia e Portaria nº 008 CG - CBMBA/2017 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia;

e) Possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria B;

f) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

g) estar em dia com as obrigações eleitorais;

h) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;

i) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

j) não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

k) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

l) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

- contra o meio ambiente e a saúde pública;

- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;

- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

- de redução à condição análoga a de escravo;

- contra a vida e a dignidade sexual; e

- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

m) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

n) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

o) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

p) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

q) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade constante no Capítulo 3 deste Edital;

r) cumprir as determinações deste Edital.

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura nos cargos importará na perda do direito de matrícula no Curso de Formação, ficando o candidato excluído do Concurso Público para todos os efeitos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições Gerais:

5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Concurso Público, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Concurso Público.

5.1.3 Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Público estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.1.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.1.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome e idade. 5.1.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no Questionário de Investigação Social serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SAEB e o IBFC excluir do Concurso Público aquele que fornecer dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



5.1.6.1 Quando do preenchimento do Questionário de Investigação Social, no momento da inscrição, é imprescindível que o candidato esteja de posse de todas as informações necessárias a fim de obter êxito no preenchimento do formulário.

5.1.7 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação - Município/Sede e Sexo (masculino e feminino) a que irá concorrer conforme previsto no item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital, bem como o município de realização das provas, conforme item 1.5 do Capítulo 1 deste Edital.

5.1.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

5.1.9 Não será admitida ao candidato a alteração do Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação - Município/Sede e Sexo (masculino e feminino), bem como do município de realização das provas, após efetivação da inscrição.

5.1.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.1.11 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 10.3, alínea "e" do Capítulo 10 deste Edital.

5.1.12 Assegura-se ao candidato a inscrição e identificação conforme previsto no art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.1.12.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos conforme previsto no art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.1.13 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.2 Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - (Concurso - Polícia Militar da Bahia e Corpo de Bombeiros Militar da Bahia), na aba "Inscrição e 2ª via do Boleto", no período das 09h00min do dia 21/10/2019 até às 23h59min do dia 19/11/2019, sendo o dia 20/11/2019 o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília/DF.

5.2.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física-CPF do candidato.

5.2.3 Após o preenchimento da Ficha de Inscrição e do Questionário de Investigação Social, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento do valor de inscrição, até o dia do vencimento impresso no boleto, em qualquer agência bancária.

5.2.4 O comprovante de inscrição devidamente quitado será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público.

5.2.5 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do valor de inscrição.

5.2.5.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.

5.2.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional, agendamento eletrônico ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

5.2.7 A SAEB e o IBFC não se responsabilizam por solicitações de inscrição e pelo preenchimento do Questionário de Investigação Social que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.7.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

5.2.7.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site do IBFC (www.ibfc.org.br) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

5.2.8 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição e do Questionário de Investigação Social disponíveis pela via eletrônica.

5.2.9 O valor de inscrição será de **R\$ 70,00 (setenta reais)**.

5.2.10 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.2.11 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

5.2.11.1 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

5.2.11.2 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

5.2.12 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior ao estabelecido, em duplicidade, extemporâneo, seja qual for o motivo.

5.2.13 O candidato deverá efetuar **uma única inscrição** no Concurso Público de que trata este Edital.

5.2.13.1 O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

5.2.14 O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a **2ª via do boleto** para efetuar o pagamento de sua inscrição até o último dia para o pagamento que consta no item 5.2.1 do edital. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até a data de vencimento do boleto ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

5.2.15 A partir de **02/12/2019** o candidato deverá conferir, no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - (Concurso - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar da Bahia), na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das **9h00min às 17h00min** (horário de Brasília/DF), para verificar o ocorrido.

5.2.16 Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição/boleto, quanto ao nome, número de documento de identidade, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - (Concurso - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar da Bahia), na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", no

período das **09h00min do dia 02/12/2019 até às 17h00min do dia 09/12/2019**, observado o horário de Brasília/DF.

5.2.16.1 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5.2.16 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.17 Constatada a irregularidade da inscrição e do Questionário de Investigação Social, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.3 Da Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição:

5.3.1 Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e o Questionário de Investigação Social, no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - (Concurso - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar da Bahia), na aba "Inscrição e 2ª via do Boleto", no período das **09h00min do dia 21/10/2019 até às 17h00min do dia 25/10/2019**, observado o horário de Brasília/DF, no qual deverá se enquadrar na condição de:

5.3.1.1 Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3.2 Para comprovar a situação prevista no subitem 5.3.1 deste Capítulo, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição.

5.3.3 O IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3.4 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

5.3.5 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.3.6 As informações prestadas no requerimento de isenção e no Questionário de Investigação Social serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua exclusão do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.3.7 A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - (Concurso - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar da Bahia), na aba "Resultados" e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data de **01/11/2019**.

5.3.8 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, terá que efetuar todos os procedimentos para inscrição descritos no Capítulo 5 deste Edital.

5.3.9 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido para a mesma estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5.3.10 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

5.3.11 O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

5.3.12 Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de isenção do pagamento;
- b) não indicar o número correto do NIS;
- c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
- d) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- e) não atenda ao estabelecido neste Edital.

5.3.13 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

6.1 As pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Concurso Público nessa condição.

6.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação - Município/Sede e Sexo (masculino e feminino), em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

6.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), de acordo com o Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

6.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

6.3.2 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

6.3.3 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.3.3.1 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de heteroidentificação.

6.3.3.2 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.3.3.3 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.3.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

6.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

6.5 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderão impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.6 No dia **02/12/2019** será publicada no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - (**Concurso - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar da Bahia**), na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral” e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br) a lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

6.6.1 O candidato poderá apresentar recurso de acordo com o Capítulo 11 deste Edital.

6.7 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação - Município/Sede e Sexo (masculino e feminino), além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

6.8 As vagas definidas no item 6.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Concurso Público, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a lista de ampla concorrência por Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação - Município/Sede e Sexo (masculino e feminino).

6.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.10 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser matriculado no Curso de Formação para as vagas reservadas aos candidatos negros.

6.11 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso Público.

6.11.1 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, cuja vaga reservada será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.12 A matrícula no Curso de Formação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

6.13 O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

6.14 Os candidatos aprovados no Concurso Público que se autodeclararem negros serão convocados, antes da Homologação do Resultado Final do Concurso Público, por meio de Edital de Convocação, para aferição da veracidade de sua declaração por Comissão de heteroidentificação a ser instituída pelo IBFC.

6.14.1 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Concurso Público e os critérios de fenotípia do candidato.

6.14.1.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.14.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.14.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.14.3.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será excluído do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

6.15 Serão excluídos do Concurso Público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

6.15.1 A exclusão de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.16 A Comissão de heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus suplentes.

6.17 A aferição será realizada na cidade de Salvador/BA.

6.18 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e o IBFC eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão de que trata este Capítulo.

6.19 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela Comissão de heteroidentificação.

6.20 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Concurso Público.

6.20.1 Após análise da Comissão de heteroidentificação, será divulgado Resultado provisório da aferição, do qual o candidato poderá apresentar recurso de acordo com o Capítulo 11 deste Edital.

6.20.2 A Comissão recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de heteroidentificação a ser instituída pelo IBFC.

6.20.2.1 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.20.2.2 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.20.3 O Resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, disponibilizado no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - (**Concurso - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar da Bahia**), na aba “Resultados” e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

6.21 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será excluído do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

6.22 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Das lactantes:

7.1.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019 e Lei estadual nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

7.1.2 No período das inscrições, a candidata que seja mãe lactante e queira exercer o direito de amamentar, deverá assinalar esta opção na Ficha de Inscrição e informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento das crianças, para adoção das providências necessárias.

7.1.3 A candidata lactante que quiser exercer o direito de amamentar seus filhos, de até 06 (seis) meses de vida, na data da realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de provas o original ou cópia autenticada da certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança.

7.1.4 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização das provas terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

7.1.5 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme item 7.1.4.

7.1.6 Caso a candidata compareça ao local de realização das provas **sem o original ou cópia autenticada da certidão de nascimento** ou com **criança que possua mais de 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias de vida** será permitida a amamentação, no entanto **não será compensado o tempo despendido na amamentação**.

7.1.7 A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do IBFC.

7.1.8 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.9 O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.2 Das outras condições:

7.2.1 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - (**Concurso - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar da Bahia**), na aba “Editais e Publicações Oficiais”, do requerimento de condição especial por escrito assinado e laudo médico atualizado que justifique o atendimento, no período das **09h00min do dia 21/11/2019 até às 17h00min do dia 25/11/2019**, observado o horário de Brasília/DF.

7.2.1.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar na extensão JPEG

ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo.

7.2.1.2 Caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado no item 7.2.1 gerando um número de protocolo para cada envio.

7.2.1.3 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

7.2.1.4 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

7.2.1.5 É de inteira responsabilidade do candidato, verificar que as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

7.2.1.6 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

7.2.1.7 O IBFC e a SAEB não se responsabilizarão por imagens dos documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência das imagens.

7.2.2 Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da realização das provas, através do telefone (11) 4788-1430, das 9h00min às 17h00min (horário de Brasília/DF).

7.2.3 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no Capítulo 7 deste Edital, poderão não ter as condições especiais atendidas.

7.2.4 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA 1ª ETAPA: PROVAS OBJETIVAS E DA 2ª ETAPA: PROVA DISCURSIVA

8.1 DA 1ª ETAPA: PROVAS OBJETIVAS:

8.1.1 A 1ª Etapa: Provas Objetivas terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme o quadro a seguir:

Etapa	Provas	Conhecimentos	Quantidade de Questões	Pontos Por Questão	Pontuação Máxima	Mínimo Exigido
1ª	Objetivas	Gerais	50	0,8	40	60 pontos (60%)
		Específicos	30	2,0	60	

8.1.2 Os conteúdos programáticos referentes às Provas Objetivas são os constantes do **Anexo I** deste Edital.

8.1.3 As Provas Objetivas serão compostas de **80 (oitenta) questões** de múltipla escolha, distribuídas pelos conhecimentos gerais e específicos, conforme conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, sendo que cada questão conterà 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma delas correta.

8.1.4 A **1ª Etapa: Provas Objetivas** será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, considerando-se **HABILITADO** o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**.



8.1.5 O candidato que não for **HABILITADO** na **1ª Etapa: Provas Objetivas**, nos termos do item 8.1.4 deste Capítulo, **estará automaticamente EXCLUÍDO** do Concurso Público.

8.1.6 Da publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão apenas os candidatos habilitados em cada Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação - Município/Sede e Sexo (masculino e feminino).

8.2 DA 2ª ETAPA: PROVA DISCURSIVA

8.2.1 A 2ª Etapa: Prova Discursiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme o quadro a seguir:

Etapa	Prova	Pontuação Máxima	Mínimo Exigido
2ª	Discursiva - 1 (uma) Redação	100	60 pontos (60%)

8.2.2 A 2ª Etapa: Prova Discursiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, considerando-se **HABILITADO** o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**.

8.2.2.1 O candidato que não for **HABILITADO** na **2ª Etapa: Prova Discursiva**, nos termos do item 8.2.2 deste Capítulo, **estará automaticamente EXCLUÍDO** do Concurso Público.

8.2.3 A 2ª Etapa: Prova Discursiva será aplicada no mesmo dia e período da 1ª Etapa: Provas Objetivas.

8.2.4 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas destinadas à **Ampla Concorrência**, será corrigida a 2ª Etapa: Prova Discursiva dos candidatos **HABILITADOS** e mais bem classificados na 1ª Etapa: Provas Objetivas, na forma prevista no item 8.1.4 deste Capítulo, até o **limite de 3,0 (três) vezes** o número de vagas previstas no item 2.1 do Capítulo 2 para candidatos de Ampla Concorrência, por Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação - Município/Sede e Sexo (masculino e feminino), conforme distribuição no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.

8.2.5 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos **Negros** será corrigida a 2ª Etapa: Prova Discursiva dos candidatos **HABILITADOS** e mais bem classificados na 1ª Etapa: Provas Objetivas, na forma prevista no item 8.1.4 deste Capítulo, até o **limite de 3,0 (três) vezes** o número de vagas previstas no item 2.1 do Capítulo 2 para candidatos Negros, por Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação - Município/Sede e Sexo (masculino e feminino), conforme distribuição no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados no subitem 8.2.4, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.

8.2.6 Para as localidades que não há vagas reservadas aos candidatos **Negros**, será corrigida a 2ª Etapa: Prova Discursiva dos candidatos **HABILITADOS** e bem mais classificados na 1ª Etapa: Provas Objetivas, na forma prevista no item 8.1.4 deste Capítulo, até o **limite de 3,0 (três)** candidatos Negros, por Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação - Município/Sede e Sexo (masculino e feminino), conforme distribuição no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados no subitem 8.2.4, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA				
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO - MUNICÍPIO/SEDE	AMPLA CONCORRÊNCIA		NEGROS	
	MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO
01 - SALVADOR	513	54	219	24
02 - INTERIOR JUAZEIRO	186	21	81	9
03 - INTERIOR FEIRA DE SANTANA	219	24	93	9
04 - INTERIOR ILHÉUS	174	21	75	9
05 - INTERIOR VITÓRIA DA CONQUISTA	204	24	87	9
06 - INTERIOR BARREIRAS	138	15	60	6
07 - INTERIOR ITABERABA	105	12	45	6
08 - INTERIOR TEIXEIRA DE FREITAS	165	18	69	9
09 - INTERIOR ALAGOINHAS	186	21	81	9

QUADRO DE PRAÇAS - BOMBEIRO MILITAR DA BAHIA				
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO - MUNICÍPIO/SEDE	AMPLA CONCORRÊNCIA		NEGROS	
	MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO
01 - SALVADOR E RMS	165	18	72	9
02 - INTERIOR FEIRA DE SANTANA	24	6	12	3
04 - INTERIOR ITABUNA	12	6	6	3
05 - INTERIOR ILHÉUS	12	6	6	3
06 - INTERIOR PORTO SEGURO	24	6	12	3
07 - INTERIOR VITÓRIA DA CONQUISTA	18	6	6	3
08 - INTERIOR JEQUIÉ	12	6	6	3
09 - INTERIOR JUAZEIRO	12	6	6	3
11 - INTERIOR ITABERABA	24	6	12	3
15 - INTERIOR PAULO AFONSO	24	6	12	3
16 - INTERIOR SANTO ANTÔNIO DE JESUS	24	6	12	3
17 - INTERIOR BARREIRAS	24	6	12	3
18 - INTERIOR TEIXEIRA DE FREITAS	24	6	12	3
19 - INTERIOR ALAGOINHAS	24	6	12	3

8.2.7 Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido nos itens 8.2.4, 8.2.5 e 8.2.6 deste Capítulo serão reprovados e excluídos do Concurso Público.

8.2.8 Para a 2ª Etapa: Prova Discursiva o candidato deverá escolher **01 (um) tema** entre os **03 (três) apresentados no momento da prova**. Para o desenvolvimento da Redação, o candidato deverá redigir **no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas**, observando os critérios de correção estabelecidos no quadro abaixo:

Item	Crerios de Correção	Pontuação Máxima
1	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e interrelação entre os conceitos centrais do tema proposto)	20
2	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	20
3	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e considerações finais)	20
4	Coerência e Coesão (pontuação, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	16
5	Morfossintaxe (relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronomes)	14
6	Acentuação e ortografia	10

8.2.9 Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurada, ilegível ou incompreensível ou escrito em língua diferente da portuguesa.

8.2.10 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida.

8.2.11 Na correção da Prova Discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

8.2.12 Na Folha de Resposta da Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar a sua assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente exclusão do candidato deste Concurso Público.

8.2.13 A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

8.2.14 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IBFC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. 8.2.15 A Folha de Respostas do candidato e os temas da Prova Discursiva serão divulgados no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - **(Concurso - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, na aba "Resultados"**, na mesma data da divulgação das notas, apenas durante o prazo recursal.

8.2.16 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:

- que estiver em branco;
- com conteúdo diverso do tema estabelecido;
- que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva;
- considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.
- que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido.

8.2.17 Da publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão apenas os candidatos habilitados em cada Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação - Município/Sede e Sexo (masculino e feminino).

9. REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA: PROVAS OBJETIVAS E DA 2ª ETAPA: PROVA DISCURSIVA

9.1 A aplicação da 1ª Etapa: Provas Objetivas e da 2ª Etapa: Prova Discursiva, está prevista para o dia **19/01/2020** e será realizada nas cidades constante no item 1.5 do Capítulo 1 deste Edital.

9.2 A duração da 1ª Etapa: Provas Objetivas e da 2ª Etapa: Prova Discursiva será de **05 horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento da Folha de Respostas.

9.3 O local, a sala e o horário de realização das provas serão divulgados oportunamente por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, disponibilizado no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - **(Concurso - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, na aba "Local de Prova"** e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br) a partir de **10/01/2020**.

9.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, ou caso ocorra alguma intercorrência no local de aplicação das provas, o IBFC, reserva-se no direito de alocá-los em outro local ou cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.5 Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.6 Os candidatos deverão comparecer aos locais de provas **60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões** para realização das provas, **munidos de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, e cartão de convocação para as provas**.

9.6.1 Será excluído deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.6.2 Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos

de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer as provas.

9.6.3 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer tipo de documentos eletrônicos.

9.6.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.6.5 **Não serão aceitos como documentos de identidade:** Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei federal nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais (modelo eletrônico) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.6.6 O comprovante de inscrição e/ou cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

9.6.7 Não será permitido, ao candidato, realizar as provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo IBFC.

9.6.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.8 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.9 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua exclusão deste Concurso Público.

9.10 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico.

9.10.1 A inclusão de que trata o item 9.10 deste Capítulo será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.10.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.11 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.12 Depois de identificado e acomodado na sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

9.13 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.14 Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, *pendrive*, fone de ouvido, calculadora, *notebook*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na exclusão do candidato.

9.14.1 Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de provas.

9.14.2 No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de provas. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será excluído do Concurso Público.

9.14.3 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.14 deste Capítulo, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente excluído do Concurso Público.

9.14.4 É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.14.5 Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local das provas, não se responsabilizando o IBFC e a SAEB por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.15 O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente.

9.16 Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

9.17 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.18 Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas, nos termos do item 7.2 deste Edital.

9.19 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.20 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

9.21 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.22 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

9.23 O preenchimento da Folha de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

9.24 O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.25 As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.26 Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente excluído do Concurso Público.

9.27 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.28 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de **4h00min do seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

9.28.1 O candidato que por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo de **04h00min**, terá o fato consignado em ata e será automaticamente excluído do Concurso Público.

9.29 Os candidatos poderão levar seu Caderno de Questões somente após transcorridas **04h30min do início das provas. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.**

9.30 Excetuada a situação prevista no subitem 7.1.7 do Capítulo 7 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

9.31 Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.32 No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.33 O Gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado no site do IBFC (www.ibfc.org.br), em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das mesmas.

9.34 O Caderno de Questões das provas será divulgado no site do IBFC (www.ibfc.org.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos, e apenas durante o prazo estabelecido no Cronograma Provisório, conforme Anexo II deste Edital.

9.35 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no site do IBFC (www.ibfc.org.br), na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo estabelecido no Cronograma Provisório, conforme Anexo II deste Edital.

9.36. Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.6 deste Capítulo;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 9.28 deste Capítulo;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- i) não devolver o Caderno de Questões e as Folhas de Respostas conforme o item 9.28 deste Capítulo;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura e da digital;
- o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e de seus participantes;
- q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- s) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;



- u) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC;
v) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização.

10. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

- 10.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.
10.2 O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelo total de pontos obtidos da 1ª Etapa: Provas Objetivas acrescido dos pontos obtidos da 2ª Etapa: Prova Discursiva.
10.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
b) maior pontuação na disciplina da língua portuguesa;
c) maior pontuação na prova discursiva;
d) mais idade, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano;
e) exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o subitem 5.1.11 do item 5.1 do Capítulo 5 deste Edital.
10.3.1 O candidato na função de jurado será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória em caso de utilização do critério de desempate no item 10.3 alínea "e" deste Capítulo.
10.4 Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final por **Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação - Município/Sede e Sexo (masculino e feminino)**;
10.5 O Resultado Final deste Concurso Público será publicado no **Diário Oficial do Estado da Bahia**, disponibilizado no site (www.ibfc.org.br) - **(Concurso - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar da Bahia)**, na aba "Resultados" e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br) onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, por ordem decrescente de nota final, por **Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação - Município/Sede e Sexo (masculino e feminino)**, assim como a classificação por eles obtida.
10.6 O Resultado Final deste Concurso Público será divulgado por meio de 2 (duas) listas, contendo:
a) A classificação de todos os candidatos habilitados, **Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação - Município/Sede e Sexo (masculino e feminino)**, inclusive os inscritos como candidatos negros;
b) A classificação exclusivamente dos candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos negros por **Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação - Município/Sede e Sexo (masculino e feminino)**.
10.7 O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Será admitido recurso quanto:
a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
b) ao indeferimento da inscrição;
c) às questões da 1ª Etapa: Provas Objetivas e gabaritos preliminares;
d) ao resultado provisório da 1ª Etapa: Provas Objetivas, desde que se refira a erro de cálculo da nota;
e) ao resultado provisório da 2ª Etapa: Prova Discursiva;
f) ao resultado provisório do procedimento de heteroidentificação (negros).
11.2 O prazo para interposição dos recursos nas alíneas do item 11.1 deste Capítulo será de **02 (dois) dias úteis**, no horário das **9h00min do primeiro dia às 19h00min do último dia**, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.
11.3 O candidato deverá acessar o site (www.ibfc.org.br) - **(Concurso - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar da Bahia)**, na aba "Recursos", preencher em formulário próprio disponibilizado para recurso transmitindo-o eletronicamente.
11.4 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.
11.5 O IBFC e a SAEB não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
11.6 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
11.7 Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
11.8 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
11.9 Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) interpostos fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;
f) apresentarem contra terceiros;
g) apresentarem em coletivo;

- h) seu teor desprezite a banca examinadora;
i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".
11.10 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
11.11 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11.12 Após análise dos recursos será disponibilizado no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - **(Concurso - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar da Bahia)**, na aba "Resultados" e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br) o resultado dos recursos, procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e à divulgação de nova lista de aprovados.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 12.1 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, por meio da Superintendência de Recursos Humanos, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia os resultados da 1ª Etapa: Provas Objetivas e da 2ª Etapa: Prova Discursiva.
12.2 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, a Polícia Militar da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, por meios de seus titulares, publicarão em Diário Oficial do Estado da Bahia o Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação.
12.3 As publicações, no Diário Oficial do Estado da Bahia, das listagens dos resultados no Concurso Público constarão:
a) Resultados da 1ª Etapa: Provas Objetivas - os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do **Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação - Município/Sede e Sexo (masculino e feminino)** declarado no ato da inscrição;
b) Resultados da 2ª Etapa: Prova Discursiva - os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do **Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação - Município/Sede e Sexo (masculino e feminino)** declarado no ato da inscrição;
c) Resultado Final do Concurso - os candidatos habilitados em todas as etapas, em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do **Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação - Município/Sede e Sexo (masculino e feminino)** no ato da inscrição.
12.4 A publicação de todos os resultados do Concurso Público será feita em 02 (duas) listas, contendo:
a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros;
b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.
12.5 A Homologação ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do Resultado Final.

13. DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, EXAMES MÉDICOS-ODONTOLÓGICOS, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, EXAME DE DOCUMENTAÇÃO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL) E DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 13.1 Após a publicação do Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação, a Polícia Militar da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia convocarão, através de Edital de Convocação, os candidatos aprovados dentro do número de vagas definidas no item 2.1 Capítulo 2 deste Edital para realização dos Exames Pré-Admissionais consistentes em Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Exame de Documentação e Investigação Social, na forma da Portaria nº 060 - CG/17 da Polícia Militar da Bahia e da Portaria nº 008 CG - CBMBA/2017 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, disponível no site da Polícia Militar da Bahia (www.pm.ba.gov.br) e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (www.cbm.ba.gov.br), respectivamente. A convocação se dará por ordem rigorosa de classificação, por Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação - Município/Sede e Sexo (masculino ou feminino).
13.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas definidas no item 2.1 Capítulo 2 deste Edital e considerados APTOS nos Exames Pré-Admissionais (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Exame de Documentação e Investigação Social) serão matriculados no Curso de Formação, na condição de Aluno Soldado PMBA/CBMBA, cuja aprovação é requisito para promoção à Graduação de Soldado PMBA/CBMBA.
13.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato ter conhecimento das disposições contidas na Portaria nº 060 - CG/17 da Polícia Militar da Bahia e na Portaria nº 008 CG - CBMBA/2017 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia antes de efetuar sua inscrição no certame.
13.3 Durante o período de validade do Concurso Público, a Polícia Militar da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia reservam-se ao direito de proceder às novas convocações para realização dos Exames Pré-Admissionais (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Exame de Documentação e Investigação Social) em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas por **Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação - Município/Sede e Sexo (masculino e feminino)** que vierem a surgir ou serem criadas dentro das condições e requisitos para ingresso.
13.3.1 O candidato aprovado no Concurso Público que esteja classificado acima do número de vagas previsto no item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital comporá cadastro de reserva durante o período de validade do Concurso Público.
13.3.2 A inclusão do candidato em cadastro de reserva não gera direito à convocação para realização dos Exames Pré-Admissionais (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Exame de Documentação e Investigação Social) nem para matrícula no Curso de Formação.
13.3.3 Eventuais convocações de candidatos de cadastro reserva serão realizadas somente por meio do Diário Oficial do Estado da Bahia.
13.4 O candidato matriculado no Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia ingressará no quadro das respectivas Corporações, na condição de Aluno Soldado PMBA/CBMBA.
13.5 A matrícula no Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, dos candidatos aprovados dentro do número de vagas definidas neste Edital, está prevista para **26/10/2020**.
13.6 A comprovação das exigências contidas no item 4.1 do Capítulo 4 deste Edital, inclusive o requisito de idade, é obrigatória para o efetivo ingresso (matrícula) no Curso de Formação de

Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia. O candidato que não as satisfaçam na data de ingresso (matrícula), mesmo que tenha sido aprovado no certame, perderá automaticamente o direito à matrícula no Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

13.7 Em face da natureza do Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, este poderá ser realizado em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para efeito da integralização da matriz curricular.

13.8 Após o Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, o Aluno Soldado PMBA/CBMB não poderá, durante o período de 03 (três) anos, ser transferido da Região de Classificação - Município/Sede para a qual optou no ato de sua inscrição.

13.9 O Aluno Soldado PMBA/CBMB, aprovado em Concurso Público e devidamente matriculado no Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, adquirirá estabilidade ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, desde que seja aprovado no estágio probatório, por ato homologado pela autoridade competente, de acordo com o art. 35 da Lei estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia).

13.10 O Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia será de responsabilidade exclusiva do Instituto de Ensino e Pesquisa da Polícia Militar da Bahia e do Departamento de Ensino e Pesquisa do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

13.11 Providos os cargos vagos destinados à ampla concorrência de uma Região de Classificação - Município/Sede e Sexo (masculino e feminino), havendo excedentes nesta Região de Classificação - Município/Sede, poderão estes, se aceitarem a convocação, no prazo de 10 (dez) dias, serem matriculados no Curso de Formação para outra Região de Classificação - Município/Sede, onde existir vaga e não mais existir candidatos aprovados, obedecendo-se, porém, neste caso, a ordem de classificação geral dos candidatos aprovados por Sexo.

13.11.1 Providos os cargos vagos reservados a candidatos negros de uma Região de Classificação - Município/Sede e Sexo (masculino e feminino), havendo excedentes nesta Região de Classificação - Município/Sede, poderão estes, se aceitarem a convocação, no prazo de 10 (dez) dias, serem matriculados no Curso de Formação para outra Região de Classificação - Município/Sede, onde existir vaga reservada a candidatos negros e não mais existir candidatos aprovados, obedecendo-se, porém, neste caso, a ordem de classificação geral dos candidatos inscritos como negros aprovados por Sexo.

13.12 Os Editais de Convocação para a realização dos Exames Pré-Admissionais (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Exame de Documentação e Investigação Social) e do Curso de Formação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado da Bahia.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - (Concurso - Polícia Militar da Bahia e Corpo de Bombeiros Militar da Bahia) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

14.2 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público, nos Exames Pré-Admissionais (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Exame de Documentação e Investigação Social) e no Curso de Formação.

14.3 A SAEB, a PMBA, o CBMB e o IBFC não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou matrícula no Curso de Formação do candidato, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.4 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

14.5 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco), ressalvado o cálculo previsto no subitem 6.2.1, item 6.2 do Capítulo 6 deste Edital.

14.6 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, editais, convocações, comunicados, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no IBFC (www.ibfc.org.br) - (Concurso - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar da Bahia) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

14.6.1 Os demais atos relativos aos Exames Pré-Admissionais (Avaliação Psicológica, Exame Médico-Odontológico, Teste de Aptidão Física, Entrega de Documentação e Investigação Social) e ao Curso de Formação ficarão a cargo da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia a quem caberá dar publicidade através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

14.6.1.1. A SAEB e o IBFC não publicarão nos seus respectivos sites quaisquer atos ou informações relativas ao quanto indicado no item anterior.

14.7 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do Resultado Final e Homologação e/ou o Boletim de Desempenho disponível no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - (Concurso - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar da Bahia), conforme item 12.3 do Capítulo 12 deste Edital.

14.8 Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Concursos Públicos anteriores.

14.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.11 Qualquer informação relativa ao Concurso Público poderá ser obtida na central de atendimento do IBFC, telefone: (11) 4788-1430 de segunda a sexta-feira úteis, das 9h00min às 17h00min horas (horário de Brasília/DF) ou no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - (Concurso - Polícia Militar da Bahia e Corpo de Bombeiros Militar da Bahia).

14.12 Após publicação do Resultado Final e Homologação do Concurso Público, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à Secretaria da Administração do Estado da Bahia, Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Avenida 2, nº 200, 2º andar, sala 219, CEP: 41750-300, Salvador-Bahia, através do Protocolo da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, andar térreo, ou remetidas via postal com registro para rastreamento e comprovação de entrega.

14.12.1 As alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Concurso Público. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.

14.12.2 Dados referentes ao critério de desempate somente poderão ser corrigidos quando solicitados no prazo estabelecido no subitem 5.2.16 do item 5.2 do Capítulo 5 deste Edital.

14.12.3 A SAEB e o IBFC não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- endereço residencial errado ou não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- correspondência recebida por terceiros;
- correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

14.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no site do IBFC (www.ibfc.org.br) - (Concurso - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar da Bahia) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

14.14 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, retificações, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados.

14.15 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou grafológico por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente excluído do Concurso Público.

14.16 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

14.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e pelo Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC, no que a cada um couber.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração do Estado da Bahia

ANSELMO ALVES BRANDÃO - Cel PM

Comandante Geral da Polícia Militar da Bahia

FRANCISCO LUIZ TELLES DE MACÊDO - Cel BM

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA - PMBA

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual e gêneros textuais. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Classes de palavras. 6. Uso do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

1. Noções de Lógica. 2. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos. 3. Lógica da argumentação. 4. Tipos de Raciocínio. 5. Conectivos Lógicos. 6. Proposições lógicas simples e compostas. 7. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade. 8. Resolução de problemas com frações, conjuntos, porcentagens e sequências com números, figuras, palavras.

HISTÓRIA DO BRASIL:

1. Descobrimiento do Brasil (1500). 2. Brasil Colônia (1530-1815): Capitanias Hereditárias, Economia, Extrativismo Vegetal, Extrativismo Mineral, Pecuária, Escravidão, Organização Política-Administrativa, Expansão Territorial. 3. Independência do Brasil (1822): a Nomeação do Príncipe Regente D. Pedro I, Dia do Fico, Reconhecimento da Independência do Brasil. 4. Primeiro Reinado (1822-1831). 5. Segundo Reinado (1831-1840). 6. Primeira República (1889-1930): o Primeiro Governo Provisório, Assembleia Constituinte, Presidência de Deodoro da Fonseca, a Política dos Governadores, o Coronelismo, Movimentos Tenentistas, Coluna Prestes, Revolta da Armada. 7. Revolução de 1930. 8. Era Vargas (1930-1945). 9. Os Presidentes do Brasil de 1964 à atualidade. 10. História da Bahia. 11. Independência da Bahia. 12. Revolta de Canudos. 13. Revolta dos Malês. 14. Conjuração Baiana. 15. Sabinada.

**GEOGRAFIA DO BRASIL:**

1. Relevô brasileiro. 2. Urbanização: crescimento urbano, problemas estruturais, contingente populacional brasileiro. 3. Tipos de fontes de energia que participam da matriz energética brasileira: eólica, hidráulica, biomassa, solar e a das marés. 4. Problemas Ambientais. 5. Clima: pressão atmosférica, umidade, temperatura, fatores que determinam o clima, mudanças climáticas e as suas consequências. 6. Geografia da Bahia: aspectos políticos, físicos, econômicos, sociais e culturais.

ATUALIDADES:

1. Globalização: conceitos, efeitos e implicações sociais, econômicas, políticas e culturais. 2. Multiculturalidade, Pluralidade e Diversidade Cultural. 3. Tecnologias de Informação e Comunicação: conceitos, efeitos e implicações sociais, econômicas, políticas e culturais.

INFORMÁTICA: 1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos (Word, Writer), planilhas (Excel, Calc), apresentações (PowerPoint, Impress); Microsoft Office (versão 2007 e superiores), LibreOffice (versão 5.0 e superiores). 2. Sistemas operacionais Windows 7, Windows 10 e Linux. 3. Organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 4. Atalhos de teclado, ícones, área de trabalho e lixeira. 5. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. 6. Correio eletrônico. 7. Computação em nuvem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**DIREITO CONSTITUCIONAL:**

1. Estrutura formal da Constituição de 1988: Preâmbulo, Disposições permanentes e Disposições transitórias. 2. Direitos e garantias fundamentais: aspectos históricos, relação entre Direitos e garantias fundamentais e política, jusnaturalismo, positivismo jurídico, jurisprudência dos valores, área de regulação e área de proteção dos direitos fundamentais, titularidade dos direitos e garantias fundamentais, direitos e garantias fundamentais em espécie. 3. Garantias sociais. 4. Da Ordem Social. 5. Da organização do Estado. 6. Da organização político-administrativa. 7. Da União. 8. Dos Estados federados. 9. Do Distrito Federal e dos Territórios. 10. Da Administração Pública. 11. Dos servidores públicos. 12. Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. 13. Da Segurança Pública. 14. Constituição do Estado da Bahia. 15. Dos Servidores Públicos Militares. 16. Da Organização dos Poderes e competências dos poderes. 17. Atribuições do Governador do Estado. 18. Do Poder Judiciário: Disposições Gerais. 19. Justiça Militar, Ministério Público, Procuradorias, Defensoria Pública.

DIREITOS HUMANOS:

1. Precedentes históricos do Direito Humanitário: Liga das Nações e Organização Internacional do Trabalho (OIT). 2. A Declaração Universal dos Direitos Humanos/1948. 3. Convenção Americana sobre Direitos Humanos/1969 (Pacto de São José da Costa Rica) (art. 1º ao 32). 4. Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (art. 1º ao 15). 5. Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos/1966 (art. 1º ao 27). 6. Declaração de Pequim Adotada pela Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres: Ação para Igualdade, Desenvolvimento e Paz. 7. Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio.

DIREITO ADMINISTRATIVO:

1. Administração Pública: princípios e contexto. 2. Princípios básicos do Direito Administrativo: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência. 3. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. 4. Poderes e deveres dos administradores públicos: uso e abuso do poder, poderes vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar, poder de polícia, deveres dos administradores públicos. 5. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. 6. Regime jurídico do militar estadual: Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia (Lei estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001). 7. Lei Estadual nº 13.201, de 09 de dezembro de 2014 (Reorganização a Polícia Militar da Bahia).

DIREITO PENAL:

1. Aplicação da lei penal. 2. Lei penal no tempo: princípios, *novatio legis incriminadora*, *abolito criminis*, *novatio legis in pejus*, *novatio legis in mellius*, lei intermediária, conjugação de leis, leis temporárias e excepcionais, a retroatividade e a lei penal mais branda, retroatividade e a lei processual, tempo do crime. Do crime. 2.1. Elementos. 2.2. Consumação e tentativa. 2.3. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 2.4. Arrependimento posterior. 2.5. Crime impossível. 2.6. Causas de exclusão de ilicitude e culpabilidade. 3. Contravenção. 4. Dos crimes contra a vida (homicídio, lesão corporal e rixa). 5. Dos crimes contra a liberdade pessoal (ameaça, sequestro e cárcere privado). 6. Dos crimes contra o patrimônio (furto, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato e outras fraudes e receptação). 7. Dos crimes contra a dignidade sexual. 8. Dos crimes contra a paz pública (associação criminosa). 9. Lei Federal nº 9.455, de 07 de abril de 1997 (Crimes de tortura).

IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO:

1. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º, 3º, 4º e 5º). 2. Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII "Do Negro"). 3. Lei federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). 4. Lei federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) e Lei federal nº 9.459, de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). 5. Decreto federal nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial). 6. Decreto Federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). 7. Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e alterações propostas pelas Leis nº 13.827/2019, 13.871/2019 e 13.882/2019. 8. Código Penal Brasileiro (art. 140). 9. Lei federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crime de Tortura). 10. Lei federal nº 2.889, de 1 de outubro de 1956 (Define e pune o Crime de Genocídio). 11. Lei federal nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó). 12. Lei estadual nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial), alterada pela Lei estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011. 13. Lei Federal nº 10.678, de 23 de maio de 2003, com as alterações da Lei federal nº 13.341, de 29 de setembro de 2016 (Referente à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).

DIREITO PENAL MILITAR:

1. Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar: motim, revolta, conspiração, aliciação para motim ou revolta. 2. Da violência contra superior ou militar de serviço. 3. Desrespeito a superior.

4. Recusa de obediência. 5. Oposição à ordem de sentinela. 6. Reunião ilícita. 7. Publicação ou crítica indevida. 8. Resistência mediante ameaça ou violência. 9. Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar: deserção, abandono de posto, descumprimento de missão, embriaguez em serviço, dormir em serviço. 10. Crimes contra a Administração Militar: desacato a superior, desacato a militar, desobediência, peculato, peculato-furto, concussão, corrupção ativa, corrupção passiva, falsificação de documento, falsidade ideológica, uso de documento falso. 11. Dos crimes contra o dever funcional: prevaricação.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA - CBMBA**CONHECIMENTOS GERAIS****LÍNGUA PORTUGUESA:**

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual e gêneros textuais. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Classes de palavras. 6. Uso do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

1. Noções de Lógica. 2. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos. 3. Lógica da argumentação. 4. Tipos de Raciocínio. 5. Conectivos Lógicos. 6. Proposições lógicas simples e compostas. 7. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade. 8. Resolução de problemas com frações, conjuntos, porcentagens e sequências com números, figuras, palavras.

CIÊNCIAS NATURAIS:

1. Visão unificada do mundo físico, químico e biológico, com base nos aspectos do funcionamento e da aplicação de conhecimentos às situações encontradas na vida cotidiana. 2. Estabelecimento de relações entre os vários fenômenos e as principais leis e teorias da Física, relacionando o conhecimento e a compreensão de seus princípios, leis e conceitos fundamentais à vida prática. 3. Identificação de compostos químicos, correlacionando estruturas, propriedades e utilização tecnológicas. 4. Aplicações modernas de materiais e de substâncias químicas. 5. Realização de cálculos envolvendo variáveis, tabelas, equações, gráficos, a partir de leis e de princípios de conhecimentos químicos relacionados à vida diária. 6. Compreensão da organização da vida em seus diferentes níveis de expressão. Interpretação da biodiversidade manifesta as estruturas especializadas de plantas e de animais. 7. Análise do potencial de utilização de ecossistemas naturais. 8. A vida em seu contexto ecológico. 9. Os fundamentos da ecologia: a biosfera, a grande teia da vida. 10. As estratégias ecológicas de sobrevivência. 11. Interferência do homem na dinâmica dos ecossistemas. 12. Saúde e vida: epidemias e endemias no Brasil. 13. Natureza mutável e o contexto de transformações contínuas. 14. A tecnologia a serviço do desenvolvimento social e da manutenção da vida no planeta.

ATUALIDADES:

1. Globalização: conceitos, efeitos e implicações sociais, econômicas, políticas e culturais. 2. Multiculturalidade, Pluralidade e Diversidade Cultural. 3. Tecnologias de Informação e Comunicação: conceitos, efeitos e implicações sociais, econômicas, políticas e culturais.

INFORMÁTICA:

1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos (Word, Writer), planilhas (Excel, Calc), apresentações (PowerPoint, Impress); Microsoft Office (versão 2007 e superiores), LibreOffice (versão 5.0 e superiores). 2. Sistemas operacionais Windows 7, Windows 10 e Linux. 3. Organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 4. Atalhos de teclado, ícones, área de trabalho e lixeira. 5. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. 6. Correio eletrônico. 7. Computação em nuvem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO:**

1. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º, 3º, 4º e 5º). 2. Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII "Do Negro"). 3. Lei federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). 4. Lei federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) e Lei federal nº 9.459, de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). 5. Decreto federal nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial). 6. Decreto federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). 7. Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e alterações propostas pelas Leis nº 13.827/2019, 13.871/2019 e 13.882/2019. 8. Código Penal Brasileiro (art. 140). 9. Lei federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crime de Tortura). 10. Lei federal nº 2.889, de 1 de outubro de 1956 (Define e pune o Crime de Genocídio). 11. Lei federal nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó). 12. Lei estadual nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial), alterada pela Lei estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011. 13. Lei Federal nº 10.678, de 23 de maio de 2003, com as alterações da Lei federal nº 13.341, de 29 de setembro de 2016 (Referente à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).

DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. Constituição da República Federativa do Brasil: Poder Constituinte. 2. Dos princípios fundamentais. 3. Dos direitos e garantias fundamentais: Dos direitos e deveres individuais e coletivos, Da nacionalidade, Dos direitos políticos. 4. Da organização do Estado: político-administrativa, Da União, Dos Estados federados, Do Distrito Federal e dos Territórios. 5. Da administração pública: Disposições gerais, Dos servidores públicos, Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. 6. Da organização dos poderes: poder Legislativo, Congresso Nacional, atribuições do Congresso Nacional, Da Câmara dos Deputados, Do Senado Federal, Do Poder Executivo, Do Presidente e do Vice-Presidente da República (atribuições do Presidente da República). 7. Do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional. 8. Do Poder Judiciário: disposições gerais, funções essenciais à Justiça. 9. Ministério Público. 10. Da defesa do Estado e das instituições democráticas: estado de defesa e do estado de sítio, Forças Armadas, segurança pública. 11. Constituição do Estado da Bahia: servidores públicos militares, segurança pública estadual.

DIREITO ADMINISTRATIVO:

1. Administração pública: conceito e princípios. 2. Poderes administrativos. 3. Atos administrativos: conceito, atributos, requisitos, classificação, extinção. 4. Organização administrativa:

órgãos públicos (conceito e classificação), entidades administrativas (conceito e espécies), agentes públicos (espécies). 5. Lei estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia). 6. Lei estadual nº 13.202, de 09 de dezembro de 2014 (Institui a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia). 7. Lei estadual nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013 (Dispõe sobre a Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado da Bahia, cria o Fundo Estadual do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (FUNEBOM) que altera a Lei estadual nº 6.896, de 28 de julho de 1995, e dá outras providências. 8. Decreto estadual nº 16.302, de 27 de agosto de 2015 (Regulamenta a Lei estadual nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico e dá outras providências).

DIREITO PENAL MILITAR:

1. Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar: motim, revolta, conspiração, aliciação para motim ou revolta. 2. Da violência contra superior ou militar de serviço. 3. Desrespeito a superior. 4. Recusa de obediência. 5. Oposição à ordem de sentinela. 6. Reunião ilícita. 7. Publicação ou crítica indevida. 8. Resistência mediante ameaça ou violência. 9. Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar: deserção, abandono de posto, descumprimento de missão, embriaguez em serviço, dormir em serviço. 10. Crimes contra a Administração Militar: desacato a superior, desacato a militar, desobediência, peculato, peculato-furto, concussão, corrupção ativa, corrupção passiva, falsificação de documento, falsidade ideológica, uso de documento falso. 11. Dos crimes contra o dever funcional: prevaricação.

DIREITOS HUMANOS:

1. Precedentes históricos do Direito Humanitário: Liga das Nações e Organização Internacional do Trabalho (OIT). 2. A Declaração Universal dos Direitos Humanos/1948. 3. Convenção Americana sobre Direitos Humanos/1969 (Pacto de São José da Costa Rica) (art. 1º ao 32). 4. Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (art. 1º ao 15). 5. Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos/1966 (art. 1º ao 271). 6. Declaração de Pequim Adotada pela Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres: Ação para Igualdade, Desenvolvimento e Paz. 7. Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio.

ANEXO II**CRONOGRAMA PROVISÓRIO**

DATAS	EVENTOS
21/10/2019	Abertura das Inscrições pela Internet.
21 a 25/10/2019	Período de solicitação de isenção do valor de Inscrição.
01/11/2019	Divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor do resultado das isenções.
04 e 05/11/2019	Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de pedidos de isenção.
11/11/2019	Divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor do resultado dos recursos contra indeferimento de pedidos de isenção.
19/11/2019	Encerramento das Inscrições pela Internet.
20/11/2019	Data limite para pagamento do boleto bancário.
02/12/2019	Divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor da relação das inscrições efetivadas.
02 a 09/12/2019	Prazo para correção de dados cadastrais.
03 e 04/12/2019	Prazo para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição.
13/12/2019	Divulgação no site do IBFC e do Portal do Servidor do resultado dos recursos contra indeferimento da inscrição.
10/01/2020	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor do Edital de Convocação para a 1ª Etapa: Provas Objetivas e para a 2ª Etapa: Prova Discursiva.
19/01/2020	Aplicação da 1ª Etapa: Provas Objetivas e da 2ª Etapa: Prova Discursiva.
20/01/2020	Divulgação dos gabaritos e das questões da 1ª Etapa: Provas Objetivas.
21 e 22/01/2020	Prazo para interposição de recursos quanto às questões e gabarito da 1ª Etapa: Provas Objetivas no site do IBFC.
12/02/2020	Divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor, do resultado dos recursos contra às questões e gabarito da 1ª Etapa: Provas Objetivas.
12/02/2020	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor, do resultado provisório da 1ª Etapa: Provas Objetivas.
12 a 14/02/2020	Vista da Folha de Respostas da 1ª Etapa: Provas Objetivas, no site do IBFC.
13 e 14/02/2020	Prazo para interposição de recurso, quanto ao resultado provisório da 1ª Etapa: Provas Objetivas no site do IBFC.
11/03/2020	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor do resultado definitivo da 1ª Etapa: Provas Objetivas e do resultado provisório da 2ª Etapa: Prova Discursiva.
11 a 13/03/2020	Vista da 2ª Etapa: Prova Discursiva no site do IBFC.
12 e 13/03/2020	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da 2ª Etapa: Prova Discursiva e/ou da vista de prova no site do IBFC.
27/03/2020	Divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor, do resultado dos recursos contra o resultado provisório da 2ª Etapa: Prova Discursiva e/ou da vista de prova.
27/03/2020	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor do resultado definitivo da 2ª Etapa: Prova Discursiva e Convocação para aferição da veracidade da autodeclaração dos candidatos Negros.
04 e/ou 05/04/2020	Realização da aferição dos candidatos Negros.
09/04/2020	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor, do resultado provisório da aferição dos candidatos Negros.

13/04/2020	Prazo para interposição de recurso, quanto ao resultado provisório da aferição dos candidatos Negros no site do IBFC.
29/04/2020	Divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor, do resultado dos recursos contra o resultado provisório da aferição dos candidatos Negros no site do IBFC.
29/04/2020	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação no site do IBFC e no site do Portal do Servidor do Resultado Final e da Homologação.

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**Portaria Nº 00107586 de 14 de Outubro de 2019**

O(A) Diretor Geral do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Emenda Constitucional nº 22, de 28 de dezembro de 2015 e arts. 3º a 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
37000173	NAPOLEAO ABREU REIS	13.03.1988/12.03.1993	04.11.2019	01.02.2020

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Nº 00110434 de 14 de Outubro de 2019

O(A) Diretor Geral do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 119, § 1º da Lei 6.677 de 26/09/1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
49000161	CARLOS ALBERTO CONCEICAO	Técnico administrativo	DETRAN	Executivo/Estado	01.07.1987	24.12.1987

Finalidade:

AVERBAR PARA FINS DE APOSENTADORIA O 2º QUINQUÊNIO DA LICENÇA PRÊMIO DO PERÍODO AQUISITIVO DE 14.06.1982 A 13.06.1987

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Nº 00110487 de 14 de Outubro de 2019

O(A) Diretor Geral do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 119, § 1º da Lei 6.677 de 26/09/1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
38244920	AMERICO JOSE DA ROCHA	Pintor	D	Executivo/Estado	01.03.1988	26.08.1988

Finalidade:

AVERBAR PARA FINS DE APOSENTADORIA O 1º QUINQUÊNIO DA LICENÇA PRÊMIO DO PERÍODO AQUISITIVO DE 24.02.1983 A 23.02.1988

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Nº 00107589 de 14 de Outubro de 2019

O(A) Diretor Geral do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Emenda Constitucional nº 22, de 28 de dezembro de 2015 e arts. 3º a 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
49000597	IRISMAR DE ALMEIDA SANTOS DE SOUZA	10.08.1993/09.08.1998	04.11.2019	01.02.2020

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO